ESTADO DO RIO DE JANEIRO

CÂMARA MUNICIPAL DE MENDES

LEI MUNICIPAL Nº 2.151 DE 26 DE abril DE 2021.

Sanciono
Em 26/04/21
Jorge Henrique Costa de Oliveira
Prefeito
Mat.: 007

Altera o artigo 6º da Lei Municipal 2006 de 06 de junho de 2019 e dá outras providências.

JORGE HENRIQUE COSTA DE OLIVEIRA, PREFEITO MUNICIPAL DE MENDES, usando de suas atribuições legais, FAZ SABER que a CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES aprovou e ele sanciona a seguinte:

LEI

Art. 1º O art. 6º da Lei Municipal n.º 2006 de 06 de junho de 2019 passa a vigorar com a seguinte redação:

"*Art.6º A Junta Médica Oficial do Município de Mendes será composta, preferencialmente, por médicos integrantes do quadro de pessoal do Poder Executivo Municipal, sendo no mínimo 02(dois) médicos de provimento efetivo dos 03 (três) titulares e seus respectivos suplentes, quando houver, por período de 02 (dois) anos.*

Parágrafo único - Não havendo no quadro de pessoal efetivo, médicos para compor a Junta Medica Oficial, fica a Secretaria Municipal de Administração, autorizada a contratar empresa para prestação de serviços em medicina do trabalho."

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrario.

Gabinete do Prefeito, em 26 de abril de 2021.

JORGE HENRIQUE COSTA DE OLIVEIRA

Prefeito Municipal